

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em transporte e manejo de efluentes, incluindo hidrojateamento, limpeza, desobstrução, coleta, tratamento e destinação final de fossas, tubulações de esgoto, caixas de gordura, fossos, bocas de lobo e tubulações de drenagem de águas pluviais da área do Porto de São Francisco do Sul e do Terminal Graneleiro.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada deverá realizar a limpeza, desobstrução, coleta, tratamento e destinação final obedecendo às demandas do Porto e do Terminal Graneleiro.

2.1.1 A limpeza adequada das fossas, bocas de lobo e fossos exige o uso de bomba de alta pressão para sucção de alto vácuo e para remoção de resíduos acumulados nas tubulações.

2.1.2 Se o equipamento não apresentar potência suficiente para o serviço, os rejeitos poderão ficar espalhados pelo local, dificultando a remoção posterior. Ressalta-se que se o material estiver muito sólido, precisará ser diluído em água ou produto adequado, a fim de não danificar a bomba de sucção, nem ocorrer derrame no entorno.

2.1.3 Após a retirada, os rejeitos deverão ser encaminhados ao local de destinação final devidamente licenciado e comprovado, impedindo a poluição do meio ambiente.

2.1.4 O serviço de hidrojateamento deverá ser executado por caminhão equipado com bomba de alta pressão capaz de gerar uma vazão não inferior a 200 litros de água por minuto, tornando o serviço rápido e eficaz.

2.1.5 Os serviços somente poderão ser prestados após o recebimento da Requisição de Serviços emitida pela fiscalização do contrato.

2.1.5.1 Seguida a requisição de serviços a contratada deverá informar para a fiscalização os dados do veículo e pessoal.

2.1.5.2 A fiscalização solicitará a Autorização Ambiental e emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos e de Rejeitos – MTR emitidos pela Gerência de Meio Ambiente.

2.1.5.3 A emissão da documentação referida no item 2.1.5.2, será obrigatória a cada acionamento.

2.1.6 Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do fornecedor, incluindo seguro ambiental e eventuais custos relacionados à contenção, remediação e compensação oriundos de acidentes ou incidentes.

2.1.6.1 As despesas do item 2.1.6, deverão ser previstas e devidamente computadas na proposta.

2.1.7 A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará na aplicação das sanções legais previstas, e a incidência na rescisão do contrato.

2.1.8 Os serviços serão executados conforme demanda requisitada pela contratada, cuja execução se dará em dias úteis e em horário comercial, conforme a necessidade e emissão da Requisição de Serviço.

2.1.8.1 Todavia, não se exclui o acionamento da empresa contratada, fora do período estipulado no item 2.1.8, quando caracterizada situação emergencial, devidamente justificada e fundamentada.

2.1.9 A contratada disponibilizará o equipamento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) após a requisição dos serviços.

2.1.9.1 Excetua-se o prazo acima, nas situações excepcionais conforme item 2.1.8.1, cujo atendimento deverá se dar o mais breve possível, não extrapolando 02 (duas) horas, após a requisição.

2.1.10 Os serviços de hidrojateamento, serão confirmados na finalização com a assinatura pela fiscalização na Ordem de Serviço, contendo a hora de início e término.

2.1.11 Os serviços de limpeza, desobstrução, coleta, serão confirmados com o ticket de pesagem do caminhão, emitido pela Contratante, anexado na Ordem de Serviço, que deverá conter, descrição e localização das áreas de execução e ser assinada pela fiscalização.

2.1.12 A Contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços um equipamento de hidrojateamento combinado com sistema de sucção a alto vácuo, adaptado sobre chassi de caminhão para desobstrução e limpeza de esgotos, fossos, águas pluviais e outros.

2.1.13 Caberá à parte contratada destinar adequadamente os resíduos e efluentes coletados, mediante comprovação e em conformidade ao previsto na legislação ambiental vigente.

2.1.14 A Contratada disponibilizará no mínimo 1 (um) motorista/operador de caminhão de hidrojateamento e limpeza por sucção e de 01 (um) ajudante de serviços gerais. Todos os trabalhadores deverão ter os registros anotados em carteira de trabalho.

2.1.15 A Contratada deverá fornecer EPI's, uniforme, crachá de acesso para o Porto e Terminal Graneleiro para todos os trabalhadores, conforme suas funções e risco de serviço. Os EPIs incluem, no mínimo, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, luva e colete reflexivo, caso o uniforme não possua faixa refletiva.

2.1.16 Caso seja necessária a entrada de colaboradores nos fossos dos redlers das moegas rodoviária e ferroviária, locais configurados como espaço confinado, será necessário adotar todas as condições de segurança pertinentes à atividade em conformidade com a NR33.

2.1.17 Se o motorista e/ou ajudante, durante a execução dos serviços, tiverem a necessidade de subir no caminhão (por exemplo, no topo do tanque para inspeção ou manutenção) e essa altura for superior a 2 metros, configurando trabalho em altura, será necessário adotar todas as condições de segurança pertinente à atividade em conformidade com a NR35.

2.1.18 Caso a atividade realizada configure alguma atividade especial (por exemplo, espaço confinado ou trabalho em altura) deverá ser emitido APR (Análise Preliminar de Risco), PT (Permissão de Trabalho) e PET (Permissão de Entrada e Trabalho).

2.1.19 Na configuração das atividades citadas no item 2.1.18, a fiscalização do contrato, deverá formalizar previamente para a equipe de Segurança do Trabalho da SCPAR PSFS.

2.1.20 Quantidade:

2.1.20.1 Os quantitativos são estimados, sendo pagos apenas os efetivamente executados:

Local 01 Porto São Francisco:			
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Serviço especializado para desobstrução e limpeza através do uso de veículo provido de sistema de hidrojateamento.	Hora	130
02	Serviço especializado de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos.	Kg	250.000
Local 02 Terminal Graneleiro:			
03	Serviço especializado para desobstrução e limpeza através do uso de veículo provido de sistema de hidrojateamento.	Hora	100
04	Serviço especializado de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos.	Kg	300.000

2.2 Não é viável economicamente a divisão em lotes, por tratar-se de serviços de mesma especialidade, no entanto, serão realizados dois contratos, um para cada local de execução a fim de facilitar a gestão e fiscalização dos contratos.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão executados na área interna e externa do Porto São Francisco do Sul e do Terminal Graneleiro, localizados na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nºs 782 e 653 - Centro, na cidade de São Francisco do Sul – SC.

3.2 Para acesso ao Porto de São Francisco do Sul e Terminal Graneleiro a empresa contratada deverá providenciar o cadastro da empresa e emissão de crachá de acesso junto do Setor de Credenciamento da Gerência de Segurança Portuária (credenciamento@portodesaofranciscodosul.com.br) para os colaboradores.

3.3 A cada requisição de serviços, a contratada deverá informar prévia e formalmente para a fiscalização, qual o veículo através de cópia do documento do veículo, para o agendamento e autorização do acesso.

3.3.1 Veículos só acessam quaisquer das áreas do porto se devidamente identificados, nas laterais.

3.4 Para a emissão de Autorização Ambiental é necessário que a empresa esteja com a documentação regular, atendendo o estabelecido para a habilitação de prestadores de serviços ambientais do Porto de São Francisco do Sul.

3.5 Os serviços serão executados em dias úteis, durante o horário comercial, mediante emissão de requisição de serviço, pela fiscalização do contrato e autorização ambiental e MTR emitidos pela equipe de Meio Ambiente.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

4.1 A documentação exigida preceitua o instituído no Regulamento de Licitações e Contratos do Porto de São Francisco do Sul S/A, e:

4.1.1 Para a habilitação:

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.

- b) Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário exigíveis pela legislação do município Sede da Empresa.
- c) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA.
- e) Alvará de localização e funcionamento.
- g) Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e com a Resolução CONSEMA nº 250, de 08 de agosto de 2024, quando houver prestação de serviços de transporte de demais resíduos, armazenamento temporário, destinação final ou qualquer outro serviço passível de licenciamento.

4.1.2 Para a contratação:

- a) Formulário preenchido de Cadastro de Prestador de Serviço Ambiental, fornecido pela Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.
- b) Seguro ambiental do prestador de serviços, englobando o ressarcimento dos custos de atendimento às emergências e danos causados por vazamentos, derramamentos e contaminações.
- c) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, de acordo com a NR-01 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- d) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, de acordo com a NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- e) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO dos motoristas, de acordo com a NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- f) Ficha de fornecimento de EPIs e treinamento de uso de EPI (NR 6).
- g) Certificação do Veículo:
 - g.1) RNTRC: O veículo precisa estar registrado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC) junto à ANTT, com a categoria correta para o transporte de resíduos.

g.2) Licenciamento Ambiental: O veículo deve estar vinculado a uma licença ambiental emitida por órgão competente (como FEPAM, IBAMA ou órgãos municipais), autorizando o transporte de efluentes.

g.3) Certificados Específicos: Dependendo da periculosidade do efluente (industrial, séptico, etc.), o veículo pode exigir o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e o Certificado de Registro de Veículo para Transporte de Produtos Perigosos (CRVPP).

g.4) Alteração de Característica: Qualquer adaptação no chassi ou na carroceria para a instalação de tanques de sucção/efluentes deve ser comunicada e atualizada no prontuário do veículo junto ao DETRAN, o que se reflete no campo de observações do CRLV.

- h) Descrição do processo adotado para realizar cada um dos serviços, incluindo os procedimentos em situações de emergência.
- i) Certificado de conclusão de curso voltado para emergência de risco ambientais e acidentes de trabalho para todos que ingressarem no Porto de São Francisco do Sul e Terminal Graneleiro.

4.1.3 Durante a prestação do serviço:

- a) Caso a atividade realizada configure trabalho em espaço confinado e/ou trabalho em altura, deverão ser apresentados documentos específicos para as atividades (Ex: certificados de treinamento, ASO específico).

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

5.1 Obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações do Termo de Referência.
- b) Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos serviços, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

f) Responsabiliza-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, ambiental ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

h) A Contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado.

i) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital.

j) Responsabiliza-se pelo cadastramento, pagamento e emissão dos crachás de acesso de seus colaboradores.

k) Realizar o cadastro como prestador de serviços ambientais junto à Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

l) Solicitar à Gerência de Saúde, Segurança e Meio, por meio do fiscal do contrato, toda vez que for acionado, a autorização ambiental para a realização dos serviços e a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos e de Rejeitos – MTR para retirada de qualquer tipo de resíduo das dependências do Porto de São Francisco do Sul e Terminal Graneleiro.

m) Manter seguro e documentação do veículo sempre em dia, e apresentar quando solicitado.

n) Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços.

o) Fornecer uniformes e EPI's condizentes e adequados com a função.

p) Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em desacordo com o solicitado.

q) Apresentar a documentação citada no item 4 do presente Termo de Referência, mantendo atualizado, durante toda a vigência do Contrato os documentos apresentados à Gerência de Segurança, Saúde e Meio Ambiente para habilitação para prestação de serviços ambientais.

r) Apresentar à Gerência de Segurança, Saúde e Meio Ambiente, até o 10º dia do mês subsequente à prestação de serviços o ticket da balança de pesagem, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF).

s) Responsabilizar-se pela remoção e posterior reinstalação das tampas, sempre que necessário, para a adequada execução dos serviços em fossas, caixas de gordura, bocas de lobo e caixas do sistema de drenagem de águas pluviais, garantindo a recomposição das condições originais e a segurança do local.

t) Cumprir integralmente a legislação aplicável e as normativas internas do Porto de São Francisco do Sul.

5.1 Obrigações da contratante:

a) Emitir Contrato do objeto licitado.

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada fora das especificações do Edital.

d) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital.

e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. DOS PRAZOS

6.1 Os prazos de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

6.2 A execução dos serviços mediante requisição, iniciam após a emissão da Ordem de Serviço.

6.3 O prazo para atendimento das requisições é de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento.

6.3.1 Requisições de serviços só poderão ser emitidas pela fiscalização do contrato, estando sujeita a não pagamento de serviços executados sem conhecimento e autorização da fiscalização.

6.4 O contrato poderá ser renovado se for do interesse de ambas as partes e conforme estabelece o Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAr Porto de São Francisco do Sul.

6.5 Durante o prazo de vigência do contrato, seu respectivo valor poderá ser ajustado após o decurso de 12 (doze) meses, adotando-se como índice aplicável o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

7.1 Finalizados os serviços contratados, o recebimento do objeto contratual ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Porto de São Francisco do Sul, onde:

Recebimento Provisório no ato da finalização do contrato, a fiscalização emitirá o Termo sendo o serviço executado sem qualquer impropriedade explícita.

Recebimento Definitivo após 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

7.2 Tratando-se de prestação de serviços a metodologia de avaliação da qualidade dos serviços prestados, se atém ao atendimento dentro do prazo, a manutenção das condições de habilitação e técnica, a presteza no atendimento.

7.3 A empresa contratada obrigatoriamente deverá manter seguro do veículo, e dos trabalhadores no transporte / carga e descarga.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O quantitativo é estimado para o período de 12 (doze) meses, sendo pago somente o efetivamente executado, mediante Requisição de Serviços.

8.2 O pagamento será mensal sendo faturado o executado no mês anterior, sempre no início do mês subsequente.

8.3 Iniciado o mês a contratada emitirá a Nota Fiscal dos serviços executados no mês anterior que deverá ser enviada ao fiscal do contrato juntamente com: as Certidões Negativas, Relatório de Serviços Executados, contendo: a quantidade, a descrição, as Requisições de Serviço, as Ordens de Serviço, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR's, o ticket de Pesagem da balança, o Certificado de Destinação Final – CDF para análise e aceite da Fiscalização.

8.4 Estando toda a documentação em conformidade, o pagamento acontecerá conforme calendário de pagamento da SCPAR PSFS, a cada dia 10 ou 20 ou 30 de cada mês.

9. FONTE DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Porto de São Francisco do Sul S.A.

São Francisco do Sul, abril de 2026.

Nilton Cesar Alves Matias

Gerente de Infraestrutura
(assinado digitalmente)

Joni Maer Penteado Hara

Gerente de Armazenagem
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **75MZ66ZC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILTON CÉSAR ALVES MATIAS (CPF: 916.XXX.024-XX) em 28/04/2026 às 10:29:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2024 - 17:24:23 e válido até 02/04/2124 - 17:24:23.

(Assinatura do sistema)



JONI MAER PENTEADO HARA (CPF: 037.XXX.849-XX) em 28/04/2026 às 10:36:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 15:52:07 e válido até 07/03/2119 - 15:52:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDk2MF85NjBfMjAyNi83NU1aNjZaQw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000960/2026** e o código **75MZ66ZC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.